



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10086 , DE 2 DE SETEMBRO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 9044, de 30 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 9044, de 30 de março de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

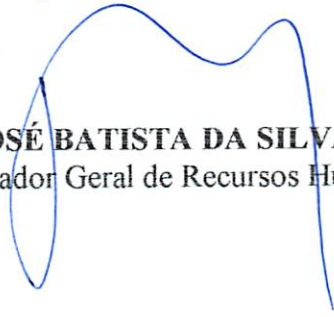
=====

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 9044, de 30 de março de 2000, a servidora **MARLENE MACHADO MELO, Técnico em Contabilidade**, cadastro nº 0334880-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2002, 114ª da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 16088, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002.

Examinado o relatório de trabalho enviado ao Arquivo Único do Decreto nº 9041, de 30 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 107, inciso V da Constituição Federal e

considerando que o Relatório Administrativo de trabalho enviado ao Arquivo Único do Decreto nº 9041, de 30 de março de 2000, descreve a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das informações juntadas com o Procurador Geral do Estado;

DECRETO

Art. 1º Fica excluído do relatório enviado ao Arquivo Único do Decreto nº 9041, de 30 de março de 2000, a servidora **MARLENE MACHADO SILO**, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 0334820-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2º de Setembro de 2002. 114 da República

JOSE DE ABREU BIAÇÓ
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos